

ATO DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO EFL/UnB**Nº 004/2014**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, do Departamento de Engenharia Florestal (PPG/EFL), no uso de suas atribuições regimentais e conforme o disposto no Art. 13 da Resolução CEPE/UnB Nº 091/2004; e ainda conforme decisão tomada na 2ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPG/EFL, realizada em 23/04/2012 e definida na 3ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPG/EFL em 09/07/2014,

RESOLVE

Estabelecer os procedimentos e normas para o EXAME DE QUALIFICAÇÃO dos doutorandos ingressantes no PPG/EFL, a partir do 1º Semestre de 2014, conforme abaixo:

Os alunos elegíveis para fazer o Exame de Qualificação devem estar entre o 3º e 5º Semestre do Programa de Doutorado. Os exames incluirão uma Parte Escrita e uma Parte Oral. Os resultados dos exames deverão refletir o domínio de conhecimento geral e específico do aluno em Ciências Florestais e em teorias e métodos científicos na área do programa do aluno.

- Enviar uma cópia do projeto de pesquisa de doutorado à banca de qualificação, com no mínimo três membros, sendo um membro externo ao programa; ter concluído com sucesso a disciplina Seminários I.

Parte Escrita:

- Cada membro enviará os tópicos/artigos de estudo na área de concentração do candidato para a prova com pelo menos 03 (três) meses de antecedência da prova escrita;
- As provas escritas serão feitas em no mínimo 12 horas e no máximo de 72 horas;
- Alcançar a Nota Final Mínima de 7,0 (sete), na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em todas as provas escritas; menção inferior em uma ou mais provas, implicará na reprovação;
- Em caso de reprovação, o aluno poderá refazer os exames escritos no prazo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses.

Parte Oral:

- Ter passado na qualificação das provas escritas do programa;
- A prova oral será realizada nos tópicos já definidos na prova escrita;
- Será realizada no prazo mínimo de 01 (uma) semana e no máximo de 04 (quatro) semanas, depois da conclusão das provas escritas;
- Em caso de reprovação, o aluno poderá refazer o exame oral no prazo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses.

Brasília-DF, 09 de julho de 2014.

Profº Dr. CLÁUDIO HENRIQUE SOARES DEL MENEZZI
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Florestais - PPG/EFL/UnB

